

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO № 13/2021

PROCESSO № 19/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEIS, MES E EPPS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – SAAE torna público que nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Executivo nº 326/2006, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>.

A Sessão de Pregão será realizada no local destinado às reuniões do Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE, sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, ÀS 09:30 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo III – Modelos de Declarações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de diversas conexões de latão, para uso em ligações e redes de água, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia, conforme quantidade e especificação descrita no Anexo I do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão <u>EXCLUSIVAMENTE OS MICROEMPREENDEDORES</u> <u>INDIVIDUAIS, AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação (item 7), constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação:
 - a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
 - b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.
- 2.4. Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ficam também impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que não sejam consideradas MEs ou EPPs, nos termos das citadas leis complementares.
- 2.5. Medidas de prevenção de contágio por COVID-19:
 - a) Durante a sessão de lances cada empresa poderá ser representada por apenas 1 (uma) pessoa credenciada, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção;
 - b) Trazer sua própria caneta para assinatura dos documentos que forem necessários;
 - c) Manter o distanciamento mínimo solicitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
 - d) Será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos antes, durante e depois do encerramento da sessão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio dos seguintes documentos:
- 3.2.1. Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.
- 3.2.2. Instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

- 3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar documento exigido no item 3.2.1, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensando-se, nesse caso, a apresentação de instrumento público ou particular de procuração.
- 3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.5. <u>Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo administrativo, e sua apresentação é solicitada, ainda que o licitante que não conte com representante presente na sessão.</u>
- 3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7. As empresas deverão apresentar, **fora dos envelopes**, <u>DECLARAÇÃO</u> que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em <u>2 (dois) envelopes</u> devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:
 - a) **Envelope A**: Proposta de Preços
 - b) **Envelope B**: Documentos de Habilitação, conforme item 7 do presente edital.
- 4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE PREGÃO № 13/2021 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE PREGÃO № 13/2021
ENVELOPE B : DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

4.2. O **Envelope A** (proposta) deverá conter a <u>Proposta datilografada no Anexo I fornecido pelo SAAE ou impressa por processo eletrônico</u> em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo <u>a marca e o preço unitário e total</u> para o fornecimento do objeto licitado, já inclusas as despesas



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

com fretes, transportes, descarga, laudos, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos cotados.

- 4.3. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.
- 4.4. As propostas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.
- 4.5. As propostas não poderão exigir valores mínimos para faturamento.
- 4.6. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste edital.
- 5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 5.4. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio classificarão o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), conforme disposto nos incisos VIII do artigo 11 do Decreto nº 326/2006.
- 6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, rasuras ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

6.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o valor unitário do item.

- 6.1.3. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, será considerado o valor grafado em algarismos.
- 6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1., será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.2.1. A disputa de lances se dará sobre o <u>valor unitário</u> do item.
- 6.2.2. As variações de valor dos lances sugeridas na sessão poderão ser de <u>1% (um por cento)</u>, <u>oferecidos sobre o menor valor</u>.
- 6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.
- 6.8.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
- 6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e o(s) licitante(s) presente(s).
- 6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1. deste edital.
- 7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, que farão parte integrante do presente processo:
 - a) Cartão de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b) Comprovante de <u>regularidade</u> junto à Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);
 - d) Comprovante de <u>regularidade</u> de situação junto ao FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - f) <u>Certidão negativa de falência</u> expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
 - g) <u>Declaração</u> expressa de que o material a ser fornecido atende a todas as especificações exigidas e, caso os mesmos não se encontrem em condições de uso, serão substituídos sem ônus ao contratante;
 - h) <u>Declaração</u> que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração relativa ao trabalho de menor);
 - i) <u>Declaração</u> de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
 - j) <u>Declaração</u> expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, nenhuma penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- 7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.9 e 14.10 deste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação exigida</u> para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.6. As certidões emitidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos respectivos sites.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologada a licitação, será convocado o licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 8.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença.
- 8.4. A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.
- 8.5. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência de 12** (doze) meses.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver o seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.
- 9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 9.3. O Setor de Licitações/Compras expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as "Autorizações de Fornecimento" (AF), que substituirão o termo de contrato, nas quais constarão os



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

dados relativos ao processo de registro de preços, a data de emissão, o número do empenho, a especificação do produto, o quantitativo e os preços unitários e totais.

- 9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais.
- 9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.
- 9.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30** (trinta) dias corridos contados da emissão e envio da AF Autorização de Fornecimento.
- 9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 9.5. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 9.5.1. A empresa que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.
- 9.5.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.5.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.6. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A REGISTRADA apresentará ao almoxarifado da autarquia a fatura referente aos fornecimentos efetuados.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

- 10.1.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.
- 10.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.
- 10.2. A fatura não aprovada pela Administração será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 10.3. A devolução da fatura não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.
- 10.4. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.
- 10.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água
 17.512.5007.2422 Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia
 3.3.90.30.24 Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 11.2. Caberá ao Diretor do SAAE de Lençóis Paulista decidir sobre a petição.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Administrativa do SAAE de Lençóis Paulista.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 13.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 13.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

14.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, não se responsabilizará por proposta e documentação que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. até a data e horários aprazados.

- 14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 14.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa em plena aceitação de todas as cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.
- 14.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 14.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.
- 14.8.1. O Pregoeiro, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação e nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ao Pregoeiro, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, ou por meio do telefone ou Fax nº (14) 3269 7700.
- 14.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005 e das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

14.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 12 de novembro de 2021.

ANDRÉ PACCOLA SASSO Diretor



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

PREGÃO Nº 13/2021

ANEXO I - PROPOSTA

Razão Social da Propone	nte:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro	Cidade:		UF:
CEP:	_ Telefone:	Email:	

ITEM	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.500	Pç.	VÁLVULA ESFERA LATÃO NIQUELADO, CABEÇOTE ROSCA MACHO 3/4" X ADAPTADOR P/ TUBO PEAD 20MM – PN 25		R\$	R\$
2	500	Pç.	COTOVELO 90º ADAPTADOR P/ TUBO PEAD NTS 228 3/4" X 20MM LATÃO NIQUELADO – PN 25-PE20		R\$	R\$
3	1.500	Pç.	COTOVELO 90º x 3/4" LATÃO		R\$	R\$
4	500	Pç.	REGISTRO TIPO FERRULE P/ FERRO FUNDIDO 1/2" LATÃO		R\$	R\$
5	500	Pç.	NIPLE REDUÇÃO LATÃO 3/4" X 1/2"		R\$	R\$
6	300	Pç.	BUCHA REDUÇÃO LATÃO 3/4" X 1/2"		R\$	R\$
7	400	Pç.	TEE C/ REGISTRO ESFERA P/ CORTE X ADAPTADOR P/ PEAD 20mm x 3/4" LATÃO NIQUELADO – PN 25 – NTS 302		R\$	R\$
8	1.500	Kit	CONJUNTO PORCA/TUBETE CURTO EM LATÃO NIQUELADO, COM GUARNIÇÃO, CONFORME NBR 8194 - DIÂMETRO 3/4"		R\$	R\$
9	1.500	Kit	CONJUNTO PORCA/TUBETE LONGO EM LATÃO NIQUELADO, COM GUARNIÇÃO, CONFORME NBR 8194 - DIÂMETRO 3/4"		R\$	R\$
10	300	Pç.	VÁLVULA ESFERA EM LATÃO PASSAGEM PLENA – CLASSE PRESSÃO PN 40 - 3/4"		R\$	R\$
11	300	Pç.	VÁLVULA ESFERA MACHO X MACHO NTS 227 - 3/4" - PN 16		R\$	R\$



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

	RESPO	ONSÁVE	l pela assinatura da ata	A DE REG	GISTRO DE PREÇOS
Nome:				Cargo:	
RG:		CPF:		Email:	
			•	licional	gamento: de acordo com o Edital. mente às prescrições do Edital. de 2021.
			Carimbo e Assina	atura	
			R.G.		



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº **/2021

PREGÃO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 19/2021

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E., com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Estadual nº 416.107.443.116, doravante Inscrição denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr.** ***, portador do R.G. nº ***, com cadastro no CPF/MF sob o nº ***, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: ***, estabelecida a Rua ***, nº ***, no município de *** – Estado de ***., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº ***, inscrição estadual nº ***, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do R.G. nº *** e com cadastro no CPF/MF sob o nº ***, residente e domiciliado em ***, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de peças diversas de latão para uso em ligações e redes de água, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia, conforme quantidade e especificação descrita no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
 - a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
 - b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 13/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento do objeto, os seguintes valores:

ITEM	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
•••					R\$	R\$
•••					R\$	R\$

- 3.2. A REGISTRADA apresentará ao almoxarifado da autarquia a fatura referente aos fornecimentos efetuados.
- 3.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.
- 3.2.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

3.3. A fatura não aprovada pela Administração será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

- 3.4. A devolução da fatura não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.
- 3.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.
- 3.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata de registro de preços serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

17.512.5007.2422 Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia

3.3.90.30.24 Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver o seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.
- 4.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 4.3. O Setor de Licitações/Compras expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as "Autorizações de Fornecimento" (AF), que substituirão o termo de contrato, nas quais constarão os dados relativos ao processo de registro de preços, a data de emissão, o número do empenho, a especificação do produto, o quantitativo e os preços unitários e totais.
- 4.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais.
- 4.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.
- 4.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30** (trinta) dias corridos contados da emissão e envio da AF Autorização de Fornecimento.
- 4.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 4.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA ATA E REAJUSTE

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.
- 5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio-financeiro.

5.2.3. A registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.
- 6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, ** de ******** d	e 2021.
CONTRACTANTE	
CONTRATANTE	REGISTRADA
S.A.A.E. de Lençóis Paulista	********
Testemunha:	Testemunha:
RG:	RG:



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

PREGÃO Nº 13/2021

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCURAÇÃO para participação em licitações

O(a) "nome da empresa", devidamente cadastrada no CNPJ sob
nº, sediada na Rua nº, município de, estado de neste ato representado pelo
Sr. <i>"nome"</i> , brasileiro, <i>"estado civil"</i> , <i>"cargo ou função"</i> , residente e domiciliado na Rua, nº
, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, por
este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a). "nome",
brasileiro, "estado civil", "cargo ou função", residente e domiciliado na Rua, nº,
município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, e lhe
confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante o Serviço Autônomo de Água
e Esgotos de Lençóis Paulista, a fim de participar da licitação na modalidade nº/,
Processo nº, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e
interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar
documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal
cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.
,de de 2021.

Nome do outorgante e assinatura



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA
Ref.: (Modalidade) nº xxx/2021
Objeto:
A ligitante CNDI no estabologida à Dua
A licitante, CNPJ nº, estabelecida à Rua
nº , DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra
mencionada que é qualificada como (microempresa ou empresa de pequeno
porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que pretende utilizar-se dos
benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da
regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
,de de 2021.
,ue ue 2021.

(Assinatura do Representante Legal)



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

AO				
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA				
Ref.: (Modalidade) nº xxx/2021				
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES				
A empresa, inscrita no CNPJ n.º				
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)				
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º				
e do CPF n.º, DECLARA, expressamente que, os				
materiais a serem fornecidos atendem todas as especificações exigidas e, caso os mesmos				
não se encontrem em condições de uso, serão substituídos sem ônus ao contratante.				
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.				
,de de 2021.				
(assinatura do representante legal da empresa)				



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

Declaração que não emprega menor

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

, inscrito no CNPJ n.º				
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)				
portador(a) da Carteira de Identidade n.º	e	do	CPF	n.º
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27	da L	.ei n.º	2 8.666	i, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999	, qu	e não	o emp	rega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não	emp	rega	meno	r de
dezesseis anos.				
Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).				
,de de 2021.				
(Assinatura do representante legal da empresa)				



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, expressamente, que
não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista,
e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, nenhuma penalidade
de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar
com a Administração, assim como não tem vigente contra si declaração de INIDONEIDADE
para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
,de de 2021.
(assinatura do representante legal da empresa)



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º, estabelecida à
, DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019 (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais), e Diretor e servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista .
DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.
Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.
,de de

assinatura do representante legal da empresa



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	Pais (inclusive madrasta e padrasto)	Avós	Bisavós
		descendente	Filhos	Netos	Bisnetos
	em linha colateral			Irmãos	Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	Sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	Avós do cônjuge ou companheiro	Bisavós do cônjuge ou companheiro
		descendente	Enteados, Genros, Noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)	Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	Bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)	Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)